

AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: Pregão Eletrônico.****Número: 01/2021.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de solução de backup para utilização no Tribunal de Contas do Estado do Pará, incluindo implantação, treinamento, garantia e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, características e prazos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet, através dos portais do BANCO DO BRASIL, www.licitacoes-e.com.br, e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, www.tce.pa.gov.br.

Observação: Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: rodrigo.rocha@tce.pa.gov.br, nos termos do item 12 do instrumento convocatório. Responsável pelo certame: Rodrigo Lopes Rocha.

Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Data do certame: 06 de maio de 2021.

Hora/Dia de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até as 08 horas (horário oficial de Brasília-DF), do dia 06 de maio de 2021.

Hora/Dia da Sessão Pública: 10 horas (horário oficial de Brasília-DF), do dia 06 de maio de 2021.

Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira – Presidente do TCE/PA.

Protocolo: 647800**SUPRIMENTO DE FUNDO****SEADM PORTARIA Nº 37.024, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Solicitação da Coordenadoria de Suprimento e Almoxarifado protocolizada sob o Expediente nº 004347/2021, R E S O L V E: CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor OSMAR ANTÔNIO BONFIM MARQUES, matrícula nº 0100134, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2021.

Valor do Suprimento: R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Naturezas das despesas: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000-Operacionalização das Ações Administrativas. Período de aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 2021. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 647687**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 08/2021/SGCC/MPC/PA**

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VINICIUS MORAES DA COSTA, matrícula nº 200130 e, no seu impedimento, o servidor FABIO COSTA LIMA, matrícula nº 200264, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 07/2021-MPC/PA, firmado entre este MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO e a empresa MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.951/0001-00 tendo como objeto a contratação de empresa para realização de inspeção técnica, manutenção de 1º, 2º e 3º níveis e recarga de extintores nos 13 (treze) equipamentos portáteis de combate a incêndio existentes no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará –MPC/PA.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade,

informando ao gestor a iminência de seu término;

VII - Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 20 de abril de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO

Protocolo: 647586**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 0912/2021-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento de apuração da responsabilidade da empresa C R ALVES FRANCO EIRELI, em sua atuação no Contrato nº 103/2019-MP/PA, cujo objeto consiste nos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, no município da Promotoria de Justiça de Salinópolis, consubstanciado nas Peças de Informação nº 10/2021-PGJ (Protocolo SIP 637/2021);

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº 002/SGJ-TA-DOM-MPPA, o Diretor do Departamento de Obras e Manutenção deste Órgão Ministerial solicitou aplicação das sanções cabíveis à empresa CR ALVES, em razão do descumprimento, em tese, das obrigações contratuais que consistem em combater as pragas e doenças das espécies vegetais dos jardins, utilização dos EPI's pelos funcionários durante a execução do serviço de poda, e o atendimento dos chamados da fiscalização no prazo de 48 horas;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento das obrigações fixadas na Cláusula Oitava do Contrato nº 103/2019-MP/PA, o que impõe à aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com base na Cláusula Décima Terceira, do Contrato em apreço, c/c art. 87, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 59/2021-Analista Jurídico, emitido pela Analista Jurídica da Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício nº 018/2021-SGJ-TA/MP/PA para comunicar a Empresa acerca da instauração do processo de penalidade e para assegurar o direito à ampla defesa, contudo, não houve apresentação de defesa prévia;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico nº 149/2021-Analista Jurídico, a Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial, manifestou-se novamente pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, considerando que a Empresa C R ALVES FRANCO EIRELI, não apresentou defesa prévia e, portanto, não houve fatos novos que elidissem a sanção indicada;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

R E S O L V E:

I – Aplicar, à Empresa C R ALVES FRANCO EIRELI, a sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 103/2019-MP/PA c/c art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém/PA, 22 de Abril de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 647734**PORTARIA Nº 0913/2021-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento de apuração da responsabilidade da empresa C R ALVES FRANCO EIRELI, em sua atuação no Contrato nº 105/2019-MP/PA, cujo objeto consiste nos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, no município da Promotoria de Justiça de Redenção, consubstanciado nas Peças de Informação nº 007/2021-PGJ (Protocolo SIP 639/2021);

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº 004/SGJ-TA-DOM-MPPA, o Diretor do Departamento de Obras e Manutenção deste Órgão Ministerial solicitou aplicação das sanções cabíveis à empresa CR ALVES, em razão do descumprimento, em tese, das obrigações contratuais que consistem em combater as pragas e doenças das espécies vegetais dos jardins, utilização dos EPI's pelos funcionários durante a execução do serviço de poda, o atendimento dos chamados da fiscalização no prazo de 48 horas, e a reposição das espécies perdidas por negligência no combate às pragas e doenças;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento das obrigações fixadas nos itens 8.3.3, 8.3.8, inciso III, 8.3.10, 8.3.14 e 8.3.17, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 105/2019-MP/PA, o que impõe à aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com base na Cláusula Décima Terceira, itens 13.1 e 13.1.1 do Contrato em apreço, c/c art. 87, I, da Lei nº 8.666/93, conforme